



PROJETO DE LEI Nº 023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**Inclui e Altera os Anexos da Lei de Diretrizes
Orçamentárias de 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, os estabelecidos na Lei Municipal nº 847 de 10 de junho de 2022, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI (LDO) – Modelo TCE-SP.

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Taquaral, 29 de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Em anexo encaminho a Douta Câmara o incluso **Projeto de Lei nº XX, de 30 de setembro de 2022, para ser submetido a elevada apreciação pelos Nobres Vereadores que compõem o Legislativo Municipal.**

A propositura visa alterar os anexos V e VI, e incluidos os Demonstrativos I e III, das Metas Fiscal, incialmente aprovaods pela Lei Municipal nº **XXX de 30 de XXX de 2023 (lei LDO)**, “Lei de Diretrizes Orçamentárias” para o exercício de 2023. Tal situação visa compatibilizar as peças do planejamento.

Sem outro particular, valho-me do presente, para renovar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores meus elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo Senhor
ERONDI MARCOS ANTÔNIO
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

TAQUARAL-SP.